



27827603



08007.001698/2024-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Unidade de Assessoria Técnica da CGGP

NOTA TÉCNICA Nº 3/2024/CGGP-AT/CGGP/SAA/SE/MJ**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.001698/2024-16****INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.****ASSUNTO**

1. Cuida a presente Nota Técnica da proposta de criação do Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

REFERÊNCIA

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003;
- Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005;
- Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006;
- Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009;
- Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010;
- Instrução Normativa MPOG nº 03, de 12 de janeiro de 2010;
- Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016;
- Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016;
- Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;
- Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016;
- Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;
- Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e suas alterações;
- Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023; e
- Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

ANÁLISE**I. O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

2. O Ministério da Justiça e Segurança Pública é órgão da Administração Pública Federal direta, com missão institucional de "Trabalhar para a consolidação do Estado Democrático de Direito".

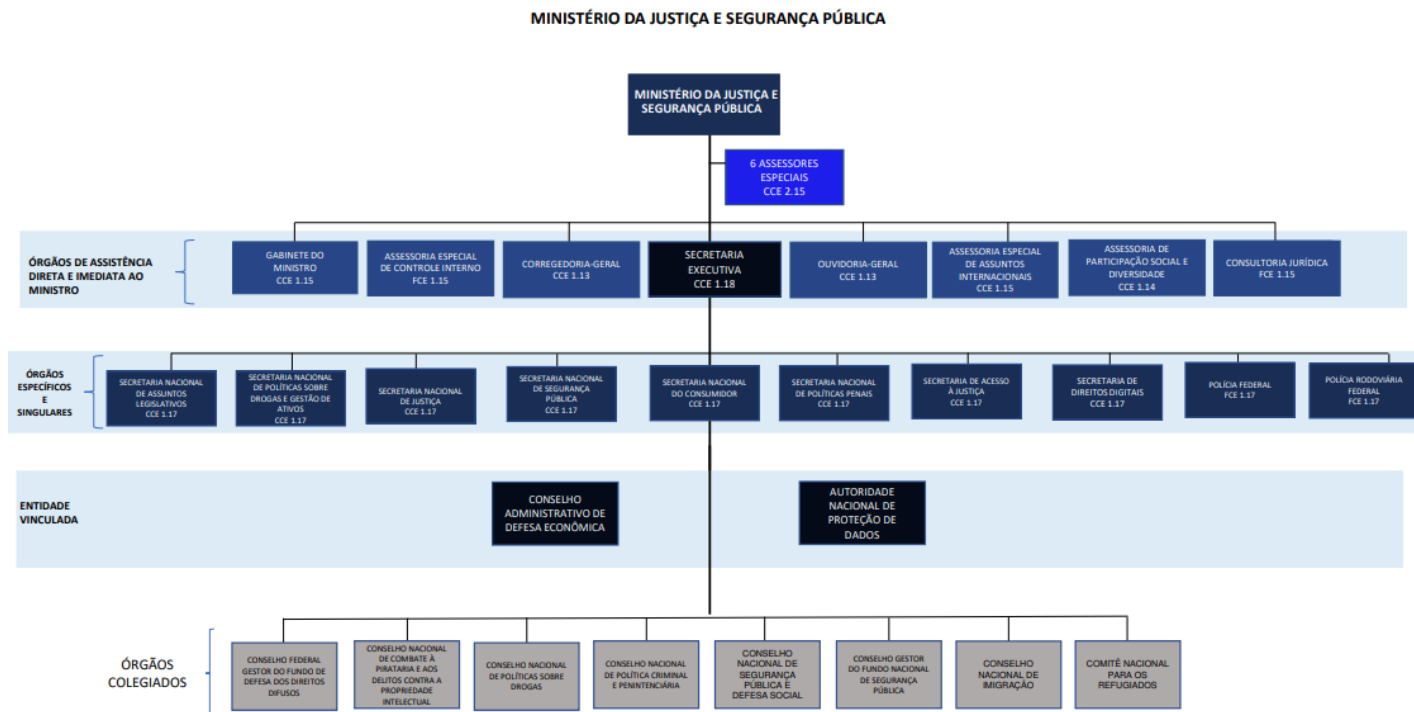
3. De acordo com o art. 35 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a Pasta tem como área de competência os seguintes assuntos:

- I - defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;
- II - política judiciária;
- III - políticas de acesso à justiça;
- IV - diálogo institucional com o Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de justiça, em articulação com a Advocacia-Geral da União;
- V - articulação, coordenação, supervisão, integração e proposição das ações do Governo e do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas quanto à:
 - a) prevenção e repressão a crimes, delitos e a infrações relacionados às drogas lícitas e ilícitas;
 - b) educação, informação e capacitação com vistas à prevenção e redução do uso, do uso problemático ou da dependência de drogas lícitas e ilícitas;
 - c) reinserção social de pessoas com problemas decorrentes do uso, do uso problemático ou da dependência do álcool e outras drogas; e
 - d) manutenção e atualização do Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas;
- VI - defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;
- VII - nacionalidade, migrações e refúgio;
- VIII - ouvidoria-geral do consumidor e das polícias federais;
- IX - prevenção e combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo;
- X - cooperação jurídica internacional;
- XI - coordenação de ações para combate a infrações penais em geral, com ênfase em crime organizado e em crimes violentos;
- XII - coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federativos;
- XIII - execução das atividades previstas no [§ 1º do art. 144 da Constituição Federal](#), por meio da Polícia Federal;
- XIV - execução da atividade prevista no [§ 2º do art. 144 da Constituição Federal](#), por meio da Polícia Rodoviária Federal;
- XV - política de organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, nos termos do [inciso XIV do caput do art. 21 da Constituição Federal](#);
- XVI - defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal indireta;
- XVII - coordenação do Sistema Único de Segurança Pública;
- XVIII - planejamento, coordenação e administração da política penal nacional;
- XIX - promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública;
- XX - estímulo e propositura aos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais de elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, com o objetivo de prevenir e reprimir a violência e a criminalidade;
- XXI - desenvolvimento de estratégia comum baseada em modelos de gestão e de tecnologia que permitam a integração e a interoperabilidade dos sistemas de tecnologia da informação dos entes federativos, nas matérias afetas ao Ministério;
- XXII - planejamento, administração, promoção da integração e da cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de políticas penais;

- XXIII - tratamento de dados pessoais;
- XXIV - assistência ao Presidente da República em matérias não relacionadas a outro Ministério; e
- XXV - reconhecimento e demarcação das terras e dos territórios indígenas.

I.2. Estrutura Regimental

4. Para cumprir com a sua missão institucional, o Ministério da Justiça e Segurança Pública conta com a seguinte estrutura:



5. Destaca-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e suas alterações, é composto por 8 (oito) órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado – Gabinete do Ministro, Assessoria Especial de Controle Interno, Corregedoria-Geral, Ouvidoria-Geral, Assessoria Especial de Assuntos Internacionais, Assessoria de Participação Social e Diversidade, Secretaria-Executiva e Consultoria Jurídica e por 9 (nove) órgãos singulares específicos – Secretaria Nacional de Justiça, Secretaria Nacional do Consumidor, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Secretaria Nacional de Políticas Penais, Secretaria de Assuntos Legislativos, Secretaria de Acesso à Justiça, Secretaria de Direitos Digitais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal - cujas competências estão descritas no quadro abaixo:

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
Gabinete do Ministro - GM	I - assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e do despacho de seu expediente pessoal; II - planejar, coordenar e executar a política de comunicação social e a publicidade institucional do Ministério, em consonância com as diretrizes de comunicação da Presidência da República; III - supervisionar as atividades de ouvidoria e aquelas relacionadas com os sistemas federais de transparência e de acesso a informações, no âmbito do Ministério; IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério; V - fomentar e articular o diálogo entre os diferentes segmentos da sociedade e os órgãos do Ministério, inclusive por meio da articulação com os órgãos colegiados; VI - coordenar e articular as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade; VII - acompanhar as atividades dos conselhos e dos demais órgãos colegiados do Ministério; VIII - subsidiar os processos de provimento e vacância de cargos de magistrados de competência do Presidente da República; e IX - apoiar as atividades relacionadas ao Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério, nos termos do disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 .
Assessoria Especial de Controle Interno - AECI	I - assessorar diretamente o Ministro de Estado nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão; II - assessorar o Ministro de Estado no pronunciamento de que trata o art. 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 ; III - prestar orientação técnica ao Secretário-Executivo, aos gestores do Ministério e aos representantes indicados pelo Ministro de Estado em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
	<p>IV - prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades do Ministério, com vistas a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República e do relatório de gestão;</p> <p>V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais;</p> <p>VI - apoiar a supervisão ministerial das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;</p> <p>VII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis no Ministério e os órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>VIII - acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;</p> <p>IX - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União relacionadas ao Ministério e atender a outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado; e</p> <p>X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão.</p>
Corregedoria-Geral	<p>I - promover as atividades de prevenção e de correição para verificar a regularidade e a eficácia de serviços e propor medidas saneadoras ao seu funcionamento;</p> <p>II - examinar as representações e os demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e proceder a seus juízos de admissibilidade;</p> <p>III - instaurar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005;</p> <p>IV - julgar e aplicar penalidades em sindicâncias e processos administrativos disciplinares, nos casos de advertência ou de suspensão por até trinta dias, observado o disposto no art. 56 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 14 da Lei nº 11.182, de 2005;</p> <p>V - instruir os processos administrativos disciplinares cujas penalidades propostas sejam a demissão, a suspensão por mais de trinta dias, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade, a destituição de cargo em comissão ou a destituição de função comissionada, para remessa ao Ministro de Estado;</p> <p>VI - instruir os procedimentos de apuração de responsabilidade de entes privados de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, observadas as disposições legais; e</p> <p>VII - exercer as competências previstas no art. 5º do Decreto nº 5.480, de 2005.</p>
Ouvidoria-Geral	<p>I - executar as atividades de ouvidoria previstas no art. 13 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no art. 10 do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;</p> <p>II - planejar e coordenar comitê técnico das ouvidorias dos órgãos e das entidades vinculadas ao Ministério e supervisionar as atividades e os resultados decorrentes da participação social nas ouvidorias;</p> <p>III - representar o Ministério e seus órgãos em grupos, comitês e fóruns relacionados às atividades de ouvidoria, participação social, controle social ou proteção de dados pessoais; e</p> <p>IV - planejar, promover e coordenar as ações de participação social no âmbito do Ministério, especialmente quanto a:</p> <ol style="list-style-type: none"> conselhos de usuários; carta de serviços; e pesquisas de opinião.
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - ASINT	<p>I - assessorar o Ministro de Estado e as demais unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no País e no exterior, nos temas, nas negociações e nos processos internacionais de interesse do Ministério, em articulação com o Ministério das Relações Exteriores;</p> <p>II - preparar subsídios e informações para a elaboração de pronunciamentos, conferências, artigos e textos de apoio ao Ministro de Estado e aos Secretários do Ministério;</p> <p>III - coordenar, em articulação com os órgãos específicos singulares e os órgãos colegiados, a posição do Ministério em temas internacionais e a sua participação em eventos e processos negociadores em foros internacionais;</p> <p>IV - contribuir na preparação de eventos, reuniões e atividades internacionais com participação do Ministro de Estado, dos Secretários e dos Diretores do Ministério;</p> <p>V - representar o Ministro de Estado em reuniões, eventos e negociações internacionais, e presidir ou compor grupos de trabalho intergovernamentais, no País e no exterior, quando demandado;</p> <p>VI - assessorar a implementação, em coordenação com os órgãos específicos singulares e com os órgãos colegiados, das diretrizes da política externa na área de segurança pública;</p> <p>VII - manter interlocução direta junto a embaixadores estrangeiros e representantes de organismos internacionais sediados no Distrito Federal;</p> <p>VIII - atuar como interlocutora junto a embaixadores no Ministério das Relações Exteriores e nas embaixadas e representações brasileiras junto a organismos internacionais;</p> <p>IX - planejar e organizar as viagens internacionais oficiais do Ministro de Estado, dos Secretários e dos Diretores do Ministério, além de preparar subsídios para a sua atuação em visitas oficiais, comitês, seminários, conferências, assembleias e outros eventos relacionados com as áreas de justiça e de segurança pública; e</p> <p>X - preparar e acompanhar audiências do Ministro de Estado e de Secretários do Ministério com autoridades estrangeiras em visitas oficiais ao País.</p>

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
Assessoria de Participação Social e Diversidade	<p>I - articular e promover, sob a coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República, as relações políticas do Ministério com os diferentes segmentos da sociedade civil;</p> <p>II - fortalecer e coordenar os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo e a atuação conjunta entre a administração pública federal e a sociedade civil;</p> <p>III - fomentar e estabelecer diretrizes e orientações à gestão de parcerias e relações governamentais com organizações da sociedade civil; e</p> <p>IV - assessorar direta e imediatamente o Ministro de Estado, quanto às competências específicas deste Ministério, na formulação de políticas e diretrizes para:</p> <p>a) a promoção da participação social e da igualdade de gênero, étnica e racial;</p> <p>b) a proteção dos direitos humanos; e</p> <p>c) o enfrentamento de desigualdades sociais e regionais.</p>
<p>Secretaria Executiva - SE, com 3 (três) unidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Subsecretaria de Administração; 2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento; e 3. Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. 	<p>I - assistir o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;</p> <p>II - supervisionar e coordenar, no âmbito do Ministério, as atividades relacionadas com os Sistemas de:</p> <p>a) Planejamento e de Orçamento Federal;</p> <p>b) Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg;</p> <p>c) Contabilidade Federal;</p> <p>d) Informação de Custos do Governo Federal;</p> <p>e) Administração Financeira Federal;</p> <p>f) Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;</p> <p>g) Pessoal Civil da Administração Federal - Sipeç;</p> <p>h) Serviços Gerais - Sisg; e</p> <p>i) Gestão de Documentos e Arquivos - Siga;</p> <p>III - elaborar e orientar a política de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do Ministério e das entidades a ele vinculadas; e</p> <p>IV - auxiliar o Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações das áreas de competência do Ministério.</p>
Consultoria Jurídica - CONJUR	<p>I - prestar assessoria e consultoria jurídica no âmbito do Ministério;</p> <p>II - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser seguida uniformemente na área de atuação do Ministério quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;</p> <p>III - atuar, em conjunto com os órgãos técnicos do Ministério, na elaboração de propostas de atos normativos de interesse do Ministério;</p> <p>IV - realizar revisão final da técnica legislativa e emitir parecer conclusivo sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico das propostas de atos normativos de interesse do Ministério;</p> <p>V - assistir o Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos do Ministério e das entidades a ele vinculadas;</p> <p>VI - zelar pelo cumprimento e pela observância das orientações dos órgãos da Advocacia-Geral da União; e</p> <p>VII - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:</p> <p>a) os textos de convênios, de editais de licitação e de contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e</p> <p>b) os atos pelos quais se reconheça a inexigibilidade ou se decida pela dispensa de licitação.</p>
<p>Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS, com 2 (dois) Departamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional; e 2. Departamento de Migrações. 	<p>I - promover a política de justiça, nas áreas de competência da Secretaria, por intermédio da articulação com os órgãos e as entidades do Poder Executivo e com o Poder Judiciário, o Poder Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os Governos estaduais, distrital e municipais, as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;</p> <p>II - coordenar, em parceria com os órgãos da administração pública, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enclca e outras ações do Ministério relacionadas com o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional;</p> <p>III - coordenar a negociação de acordos e a formulação de políticas de cooperação jurídica internacional, civil e penal, e a execução dos pedidos e das cartas rogatórias relacionadas com essas matérias;</p> <p>IV - coordenar as ações relativas à recuperação de ativos;</p> <p>V - coordenar, em parceria com os demais órgãos e entidades da administração pública federal, a formulação e a implementação das seguintes políticas:</p> <p>a) política nacional de migrações, especialmente quanto à nacionalidade, à naturalização, ao regime jurídico e à migração;</p> <p>b) política nacional sobre refugiados;</p> <p>c) política nacional de enfrentamento ao tráfico de pessoas; e</p> <p>d) políticas públicas de classificação indicativa;</p> <p>VI - coordenar, articular, integrar e propor ações de governo e de participação social, inclusive em foros e redes internacionais, e promover a difusão de informações, estudos, pesquisas e capacitações, em sua área de competência;</p>

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
	<p>VII - promover as ações sobre política imigratória laboral;</p> <p>VIII - estruturar, implementar e monitorar a política pública de classificação indicativa;</p> <p>IX - instruir e analisar os procedimentos relacionados com a concessão, a manutenção, a fiscalização e a perda da:</p> <p>a) qualificação de organização da sociedade civil de interesse público; e</p> <p>b) autorização de abertura de filial, agência ou sucursal de organizações estrangeiras no País;</p> <p>X - coordenar as atividades de seus Departamentos; e</p> <p>XI - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa às matérias de sua competência.</p>
<p>Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON, com 2 (dois) Departamentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; e 2. Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos. 	<p>I - formular, promover, supervisionar e coordenar a política nacional de proteção e defesa do consumidor;</p> <p>II - integrar, articular e coordenar o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;</p> <p>III - articular-se com órgãos e entidades da administração pública federal com atribuições relacionadas à proteção e à defesa do consumidor;</p> <p>IV - orientar e coordenar ações para a proteção e a defesa do consumidor;</p> <p>V - prevenir, apurar e reprimir infrações às normas de defesa do consumidor;</p> <p>VI - promover, desenvolver, coordenar e supervisionar ações de divulgação dos direitos do consumidor, com vistas ao exercício efetivo da cidadania;</p> <p>VII - promover ações para assegurar os direitos e os interesses do consumidor;</p> <p>VIII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;</p> <p>IX - adotar medidas para a manutenção e a expansão do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor e garantir o acesso às informações;</p> <p>X - receber e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;</p> <p>XI - firmar convênios com órgãos e entidades públicas e com instituições privadas para executar planos e programas, e atuar em defesa do cumprimento de normas e de medidas federais;</p> <p>XII - incentivar, inclusive com recursos financeiros e programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais, distritais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse objetivo;</p> <p>XIII - celebrar compromissos de ajustamento de conduta, na forma prevista em lei;</p> <p>XIV - exercer as competências estabelecidas na Lei nº 8.078, de 1990;</p> <p>XV - elaborar e divulgar o elenco complementar de cláusulas contratuais e práticas abusivas, nos termos do disposto na Lei nº 8.078, de 1990;</p> <p>XVI - dirigir, orientar e avaliar ações de capacitação em defesa do consumidor destinadas aos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor;</p> <p>XVII - determinar ações de monitoramento de mercado de consumo para subsidiar políticas públicas de proteção e defesa do consumidor;</p> <p>XVIII - solicitar a colaboração de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;</p> <p>XIX - representar o Ministério na participação em organismos, fóruns, comissões e comitês nacionais e internacionais que tratem da proteção e da defesa do consumidor ou de assuntos de interesse dos consumidores, exceto se houver designação específica do Ministro de Estado que disponha de maneira diversa;</p> <p>XX - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para a apuração de delito contra os consumidores; e</p> <p>XXI - representar ao Ministério Público, para fins de adoção das medidas necessárias ao cumprimento da legislação de defesa do consumidor, no âmbito de sua competência.</p>
<p>Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, contando com 3 (três) Diretorias:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça; 2. Diretoria de Prevenção e Reinserção Social; e 3. Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Gestão das Informações. 	<p>I - assessorar e assistir o Ministro de Estado quanto às:</p> <p>a) políticas sobre drogas relacionadas com a prevenção do uso indevido, a atenção e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas, a redução da oferta e a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas; e</p> <p>b) ações de gestão de ativos sujeitos a perdimento em favor da União, em decorrência de prática e financiamento de crimes;</p> <p>II - supervisionar e articular as atividades de capacitação e treinamento no âmbito de suas competências;</p> <p>III - subsidiar e supervisionar, de acordo com a Política Nacional sobre Drogas e no âmbito de suas competências, as atividades relativas à definição, à elaboração, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à atualização das políticas públicas sobre drogas;</p> <p>IV - gerir o Fundo Nacional Antidrogas e fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Fundo aos órgãos e às entidades conveniadas, exceto se transferidos a outros Ministérios, hipótese em que serão fiscalizados pelo respectivo órgão, que será o responsável pela prestação de contas junto aos órgãos de controle;</p> <p>V - firmar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com entes federativos, entidades, instituições e organismos nacionais e propor acordos internacionais, no âmbito de suas competências;</p> <p>VI - analisar e propor a atualização da legislação pertinente à sua área de atuação;</p>

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
	<p>VII - executar ações relativas à gestão de ativos objeto de apreensão e perdimento, em favor da União, oriundos da prática de crimes;</p> <p>VIII - organizar informações, acompanhar fóruns internacionais e promover atividades de cooperação técnica, científica, tecnológica e financeira com outros países e com organismos internacionais, e mecanismos de integração regional e sub-regional que tratem de políticas sobre drogas na sua área de atuação;</p> <p>IX - estimular a realização de estudos, de pesquisas e de avaliações sobre drogas lícitas e ilícitas;</p> <p>X - decidir quanto à destinação dos bens apreendidos e não leiloados, cujo perdimento seja decretado em favor da União, observado o disposto nos art. 4º e art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986;</p> <p>XI - promover, em apoio ao Poder Judiciário, a alienação de bens sujeitos a perdimento em favor da União, antes ou após o trânsito em julgado da sentença condenatória;</p> <p>XII - promover a alienação de bens declarados inservíveis pelas unidades do Ministério, quando demandado pelo órgão competente; e</p> <p>XIII - atuar como Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas.</p>
<p>Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, com 6 (seis) Diretorias:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública; 2. Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública; 3. Diretoria de Ensino e Pesquisa; 4. Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência; 5. Diretoria de Gestão e Integração de Informações; e 6. Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública; e 	<p>I - assessorar o Ministro de Estado:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) na articulação, na proposição, na formulação, na implementação, no acompanhamento e na avaliação de políticas, de estratégias, de planos, de programas e de projetos de segurança pública e defesa social; b) na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, ensino e pesquisa em segurança pública; c) nas atividades de inteligência e operações policiais, com foco na integração com os órgãos de segurança pública internacionais, federais, estaduais, municipais e distritais; d) no exercício das funções de autoridade central federal, no âmbito da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, nos termos do disposto na Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019; e e) na articulação intersetorial de políticas públicas de prevenção à violência e ao crime; <p>II - estimular, propor, promover e coordenar a integração da segurança pública e defesa social no território nacional, em cooperação com os entes federativos, incluídas as organizações governamentais e não governamentais;</p> <p>III - implementar, manter e modernizar redes de integração de banco de dados e de sistemas nacionais de informações de segurança pública e defesa social;</p> <p>IV - coordenar e planejar as atividades da Força Nacional de Segurança Pública;</p> <p>V - participar da elaboração de propostas de legislação em matérias relativas à segurança pública e defesa social;</p> <p>VI - monitorar os riscos que possam impactar a implementação de políticas de segurança pública e defesa social e a consecução de seus objetivos;</p> <p>VII - atuar no ciclo de gestão de recursos da segurança pública sob sua responsabilidade, em atividades de natureza técnica e finalística, em especial na propositura e na avaliação de políticas públicas e em seus instrumentos de implementação;</p> <p>VIII - coordenar as atividades relacionadas à gestão dos recursos de segurança pública;</p> <p>IX - promover e fomentar a modernização e o reaparelhamento dos órgãos de segurança pública;</p> <p>X - implementar, manter e modernizar redes de integração e de sistemas nacionais de inteligência de segurança pública, em conformidade com disposto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;</p> <p>XI - promover a integração das atividades de inteligência de segurança pública, em consonância com os órgãos de inteligência federais, estaduais, municipais e distritais que compõem o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;</p> <p>XII - coordenar o Centro Integrado de Comando e Controle Nacional e promover a integração dos centros integrados de comando e controle regionais;</p> <p>XIII - estimular e induzir a investigação de infrações penais, de maneira integrada e uniforme com as polícias federal e civis; e</p> <p>XIV - coordenar ações de prevenção à violência e à criminalidade.</p>
<p>Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, contando com 6 (seis) unidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Diretoria-Executiva; 2. Corregedoria-Geral; 3. Diretoria de Políticas Penitenciárias; 4. Diretoria do Sistema Penitenciário Federal; 5. Diretoria de Inteligência Penitenciária; e 6. Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais. 	<p>I - planejar e coordenar a política nacional de serviços penais;</p> <p>II - acompanhar a aplicação fiel das normas de execução penal no território nacional;</p> <p>III - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos e os serviços penais;</p> <p>IV - prestar apoio técnico aos entes federativos quanto à implementação dos princípios e das regras da execução penal;</p> <p>V - colaborar técnica e financeiramente com os entes federativos quanto:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) à implantação de estabelecimentos e serviços penais; b) à formação e à capacitação permanente dos agentes públicos prestadores dos serviços penais; c) à implementação de políticas de educação, de saúde, de trabalho, de assistência social, cultural, religiosa e jurídica e de respeito à diversidade e às questões de gênero, para promoção de direitos das pessoas privadas de liberdade e dos egressos do sistema prisional; d) à implementação da Política Nacional de Alternativas Penais e ao fomento às alternativas ao encarceramento; e e) à implementação da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional; <p>VI - coordenar e supervisionar os estabelecimentos penais e de internamento federais;</p>

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
	<p>VII - processar, analisar e encaminhar, na forma prevista em lei, os pedidos de indultos individuais;</p> <p>VIII - gerir os recursos do Fundo Penitenciário Nacional;</p> <p>IX - autorizar os planos de correição e determinar a instauração de procedimentos disciplinares no âmbito da Secretaria;</p> <p>X - apoiar e realizar ações destinadas à formação e à capacitação dos operadores da execução penal;</p> <p>XI - elaborar estudos e pesquisas sobre a legislação penal;</p> <p>XII - promover a gestão da informação penitenciária e consolidar, em banco de dados nacional, informações sobre os sistemas penitenciários federal e dos entes federativos; e</p> <p>XIII - propor estratégias para assegurar a participação e o controle social nos processos de formulação, de implementação, de monitoramento e de avaliação das políticas de gestão da Secretaria.</p>
<p>Secretaria Nacional de Assuntos Legislativos contando com 2 (duas) unidades:</p> <p>1. Diretoria de Assuntos Legislativos.</p> <p>2. Diretoria de Assuntos Parlamentares.</p>	<p>I - promover o processo de articulação com o Congresso Nacional nos assuntos de competência do Ministério, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República;</p> <p>II - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados, além de acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de interesse do Ministério;</p> <p>III - participar do processo de interlocução com os Governos estaduais, distrital e municipais, com as assembleias legislativas estaduais, com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e com as câmaras municipais nos assuntos de competência do Ministério, com o objetivo de assessorá-los em suas iniciativas e de providenciar o atendimento às consultas formuladas, observadas as competências dos órgãos que integram a Presidência da República;</p> <p>IV - auxiliar as comissões e grupos especiais de juristas constituídos pelo Ministro de Estado, com o objetivo de elaborar e consolidar leis; e</p> <p>V - organizar e auxiliar as áreas temáticas nas consultas públicas de temas de competência do Ministério.</p>
<p>Secretaria de Acesso à Justiça contando com 2 (duas) unidades:</p> <p>1. Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça; e</p> <p>2. Diretoria de Promoção de Direitos.</p>	<p>I - promover políticas públicas de modernização, aperfeiçoamento, transformação digital e democratização do acesso à justiça e à cidadania, inclusive no âmbito de plataformas digitais;</p> <p>II - orientar e coordenar ações de competência do Poder Executivo com vistas à adoção de medidas de melhoria dos serviços judiciários prestados aos cidadãos;</p> <p>III - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades de fomento à modernização da administração da Justiça;</p> <p>IV - promover ações para o aperfeiçoamento do sistema e da política de justiça, em articulação com os órgãos e as entidades dos Poderes Executivo e Judiciário e com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, os órgãos e as agências internacionais e as organizações da sociedade civil;</p> <p>V - promover, em articulação com a Advocacia-Geral da União, ações destinadas à disseminação de meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive capacitações;</p> <p>VI - promover ações para o enfrentamento do racismo no âmbito do Sistema de Justiça;</p> <p>VII - promover ações relacionadas ao Sistema de Justiça que contribuam para a redução da violência contra as mulheres, a população LGBTQIA+, os povos indígenas e as comunidades tradicionais e para o aprimoramento do Sistema de Justiça;</p> <p>VIII - atuar, observadas as competências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, no reconhecimento e na demarcação das terras e dos territórios indígenas;</p> <p>IX - realizar interlocuções e acompanhar as ações da Funai nos temas relacionados às demarcações de terras indígenas;</p> <p>X - analisar os processos de demarcação de terras indígenas encaminhados pela Funai; e</p> <p>XI - promover, em articulação com outras unidades e Ministérios e com movimentos sociais, ações de prevenção de violência institucional.</p>
<p>Secretaria de Direitos Digitais</p>	<p>I - assessorar o Ministro de Estado, em articulação com os órgãos competentes, quanto à formulação, à proposição e à implementação de ações para a defesa da ordem jurídica, dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital no âmbito do Ministério;</p> <p>II - promover políticas de apoio e proteção às vítimas de crimes digitais em articulação com outros órgãos competentes do Ministério e do Poder Executivo federal;</p> <p>III - prestar apoio aos órgãos ou às entidades responsáveis por políticas públicas setoriais para o aperfeiçoamento da proteção e da promoção de direitos em ambiente digital;</p> <p>IV - propor a adequação e o aperfeiçoamento da legislação relativa à proteção e à promoção de direitos em ambiente digital, em articulação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação;</p> <p>V - articular ações do Ministério com órgãos e entidades, públicas e privadas, e organismos internacionais, para a proteção dos direitos e das garantias constitucionais em ambiente digital, em cooperação com os órgãos ou as entidades com competências nas políticas públicas objeto da ação; e</p> <p>VI - representar o Ministério na participação em organismos, fóruns, comissões e comitês nacionais e internacionais que tratem da promoção e da proteção de direitos em ambiente digitais, exceto se houver designação específica do Ministro de Estado que disponha de maneira diversa.</p>
<p>Polícia Federal - PF, contendo 14 (quatorze) unidades:</p> <p>1. Diretoria-Executiva;</p> <p>2. Diretoria de Polícia Administrativa;</p>	<p>I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, além de outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, conforme previsto em lei;</p> <p>II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas e o contrabando e o descaminho de bens e de valores, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos, nas suas áreas de</p>

UNIDADE	COMPETÊNCIAS
3. Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado e à Corrupção; 4. Diretoria da Amazônia e Meio Ambiente; 5. Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos; 6. Diretoria de Cooperação Internacional; 7. Diretoria de Inteligência Policial; 8. Diretoria Técnico-Científica; 9. Diretoria de Gestão de Pessoas; 10. Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia; 11. Diretoria de Administração e Logística; 12. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; 13. Diretoria de Proteção à Pessoa; e 14. Corregedoria-Geral.	competência; III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União; V - coibir a turbação e o esbulho possessório dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal, sem prejuízo da manutenção da ordem pública pelas polícias militares dos Estados e do Distrito Federal; VI - acompanhar e instaurar inquéritos relacionados com direitos humanos e conflitos agrários ou fundiários e aqueles deles decorrentes, quando se tratar de crime de competência federal, além de prevenir e reprimir esses crimes; e VII - exercer as atividades de segurança do Presidente da República, do Vice-Presidente da República e de seus familiares, quando demandada.
Polícia Rodoviária Federal - PRF, contendo 7 (sete) unidades em nível de diretoria: 1. Diretoria-Executiva; 2. Diretoria de Operações; 3. Diretoria de Inteligência; 4. Corregedoria-Geral; 5. Diretoria de Gestão de Pessoas; 6. Diretoria de Administração e Logística; e 7. Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.	I - planejar, coordenar e executar o policiamento, a prevenção e a repressão de crimes nas rodovias e estradas federais e nas áreas de interesse da União; II - exercer os poderes de autoridade de trânsito nas rodovias e nas estradas federais; III - executar o policiamento, a fiscalização e a inspeção do trânsito e do transporte de pessoas, cargas e bens; IV - planejar, coordenar e executar os serviços de prevenção de acidentes e de salvamento de vítimas nas rodovias e estradas federais; V - realizar levantamentos de locais, de boletins de ocorrências, de perícias de trânsito, de testes de dosagem alcoólica e de outros procedimentos, além de investigações imprescindíveis à elucidação dos acidentes de trânsito; VI - assegurar a livre circulação nas rodovias e estradas federais, especialmente nas hipóteses de acidentes de trânsito, de manifestações sociais e de calamidades públicas; VII - manter articulação com os órgãos de trânsito, transporte, segurança pública, inteligência e defesa civil, para promover o intercâmbio de informações; VIII - executar, promover e participar das atividades de orientação e educação para a segurança no trânsito, além de desenvolver trabalho contínuo e permanente de prevenção de acidentes de trânsito; IX - informar ao órgão de infraestrutura sobre as condições da via, da sinalização e do tráfego que possam comprometer a segurança do trânsito, além de solicitar e adotar medidas emergenciais à sua proteção; X - credenciar, contratar, conveniar, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de recolhimento, remoção e guarda de veículos e animais e de escolta de transporte de produtos perigosos, cargas superdimensionadas e indivisíveis; XI - planejar e executar medidas de segurança para a escolta dos deslocamentos do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Chefes de Estado, dos diplomatas estrangeiros e de outras autoridades, nas rodovias e nas estradas federais, e em outras áreas, quando solicitado pela autoridade competente; e XII - lavrar o termo circunstanciado de que trata o art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 .
Fonte: Decreto nº 11.348/2023, e suas alterações - Estrutura Regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública.	

6. Destaca-se que este Ministério conta, também, com os seguintes órgãos colegiados: Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos; Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual; Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas; Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; Conselho Gestor do Fundo Nacional de Segurança Pública; Conselho Nacional de Imigração; e Comitê Nacional para os Refugiados.

7. Ademais, faz parte da Pasta o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE (autarquia) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (autarquia), como entidades vinculadas.

I.3. Mapa Estratégico e Projetos Estratégicos

8. No 2º semestre de 2019, foram definidos objetivos estratégicos visando a implementação e consolidação de políticas públicas inerentes a esta Pasta Ministerial, tendo por missão: "Trabalhar para a consolidação do Estado Democrático de Direito", de acordo com o Mapa Estratégico do Ministério da Justiça e Segurança Pública 2020 - 2023, demonstrado no Anexo I (documento SEI nº 27827629).

9. De acordo com o referido Mapa Estratégico, para que sejam alcançados os objetivos estratégicos é necessário que a instituição tenha um corpo funcional (quantitativo e qualitativamente adequados) capaz de atender as demandas com efetividade, cujos resultados desses objetivos serão mensurados por meio de indicadores de desempenhos, conforme Anexo II - "Indicadores e Metas Estratégicos" (documento SEI nº 27827635).

10. Registra-se que, no Planejamento Estratégico desta Pasta, foram estabelecidos diversos projetos estratégicos, conforme demonstrado no Anexo III - "Projetos Estratégicos" (documento SEI nº 27827646), a seguir relacionados:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	PROJETO ESTRATÉGICO
Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive com atuação na faixa de fronteira.	- Brasil M.A.I.S. - Meio Ambiente Integrado e Seguro (PF). - Banco Nacional Multibiométrico e Rede Integrada de Bancos Multibiométricos - ABIS - Nacional (PF).

	<ul style="list-style-type: none"> - Prometheus (PF). - Aprimoramento de técnicas de investigação com criptoativo (PF). - Laboratório Nacional de Isótopos Forenses – LANIF (PF). - Programa Ouro Alvo – POA (PF). - BRASIL P.A.T.R.I.A. DIGITAL - Perícias Avançadas em Tecnologias, Rastreamento e Inteligência Artificial de Evidências Digitais (PF). - Reestruturação da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia contra Lavagem de Dinheiro - REDE-LAB (SENAJUS). - Fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (SENASP). - Sistema Nacional de Análise Balística - SINAB (SENASP). - Sistema Inteligente de Consciência Situacional - Guardiã do Brasil (SENASP). - Programa de Apoio ao Combate ao Crime Organizado - PACCO – Guardiã do Brasil (SENASP). - Guardiões das Fronteiras – Guardiã do Brasil (SENASP).
Promover o acesso à justiça e proteger os direitos do cidadão.	<ul style="list-style-type: none"> - Justiça e promoção de direitos na Amazônia (SAJU). - Justiça antirracista e redução das desigualdades (SAJU). - Implantação da Estratégia Nacional de Acesso a Direitos para Mulheres na Política sobre Drogas (SENAD). - Sistema para Processamento de Solicitações de Reconhecimento da Condição de Refugiado - SISCONARE (SENAJUS). - Fortalecimento da autoridade central para a cooperação jurídica internacional (SENAJUS).
Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública.	<ul style="list-style-type: none"> - ComprasSUS - Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública (SENASP). - Pró Segurança (SENASP). - Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública - Pró Vida (SENASP). - Rede de Centros Integrados de Inteligência – Guardiã do Brasil (SENASP).
Promover uma execução penal justa que viabilize a reintegração social	<ul style="list-style-type: none"> - Rede Nacional de Inteligência Penitenciária - RENIPEN (SENAPPEN). - Maximização da geração de vagas em unidades prisionais (SENAPPEN). - Desenvolvimento de projetos padronizados para unidades penais, desenvolvimento e implementação do Building Information Modeling – BIM (SENAPPEN). - Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional - SISDEPEN (SENAPPEN). - Fomento ao trabalho remunerado no sistema prisional (SENAPPEN).
Promover a segurança viária nas rodovias federais	<ul style="list-style-type: none"> - Multiagência (PRF). - Projeto Nacional de Segurança Viária - PNSV (PRF). - Body Cam (PRF).
Promover a gestão transversal das políticas para a redução do impacto social do álcool e outras drogas	<ul style="list-style-type: none"> - Centro de Estudos sobre Políticas de Drogas - CdE (SENAD). - Sistema Informatizado de Gestão de Ativos Apreendidos - SIGAP 2.0 (SENAD).
Ampliar a escala e a efetividade das ações de defesa da concorrência e do consumidor.	<ul style="list-style-type: none"> - Dinamização da plataforma Consumidor.gov.br, com foco na desjudicialização (SENACON). - Disponibilização do sistema Recall.gov.br (SENACON).
Promover a valorização e o desenvolvimento dos servidores.	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão por Competências (SE).
Fortalecer e ampliar a estrutura e os serviços de TIC	<ul style="list-style-type: none"> - ePol - Sistema de Gestão da Atividade de Polícia Judiciária (PF). - Segurança da informação e privacidade (SE). - Identifica Brasil (SE).
Fonte: Planejamento Estratégico do MJSP - 2020 a 2023.	

I.4. Macroprocessos, produtos e serviços prestados pelo MJSP e PPA

11. De acordo com o Mapeamento de Processos, demonstrado no Anexo IV - "Cadeia de Valor" (documento SEI nº 27827661), os macroprocessos deste Ministério são:

CADEIA	MACROPROCESSO
Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	- Gestão da Política de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.
Gestão da Política Integrada de Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação Estratégica de Integração, Inteligência e Operações em Segurança Pública; - Gestão de Investigações e Operações em Segurança Pública; - Acreditação e Fiscalização de Atividades afetas à Segurança Pública;

	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão do Conhecimento em Segurança Pública e Valorização de Profissionais; - Gestão de Segurança Viária; - Coordenação da Implantação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e - Controle Migratório e Polícia Aeroportuária, Marítima e de Fronteiras.
Proteção e Garantia de Direitos do Cidadão	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção dos Direitos do Cidadão; - Garantia dos Direitos dos Migrantes e Refugiados; - Garantia dos Direitos da População Prisional; - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; e - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.
Gestão de Ativos e da Política sobre Drogas	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão de Ativos e Efetivação de Arrecadação; e - Gestão e Articulação da Política sobre Drogas.
Defesa da Concorrência e do Consumidor	<ul style="list-style-type: none"> - Proteção da Concorrência; e - Defesa do Consumidor.
Cooperação Governamental e Intersetorial	<ul style="list-style-type: none"> - Articulação entre Poderes; e - Articulação Internacional.
Governança, Gestão e Suporte	<ul style="list-style-type: none"> - Gestão e Controle Institucional; - Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil; - Gestão de Pessoas; - Comunicação; - Gestão da Logística; e - Governança da Tecnologia da Informação.
Fonte: Planejamento Estratégico do MJSP - 2020 a 2023.	

12. Dessa forma, há necessidade de incremento da força de trabalho, a fim de que esta Pasta possa prestar os serviços/produtos, especialmente os estabelecidos no Anexo V - "Arquitetura de Processos" (documento SEI nº 27827708), conforme relacionados a seguir:

PROCESSO	PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ENTREGUES PELO PROCESSO
Gerenciar ações referentes ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, inclusive a ENCCLA.	(SENAJUS/SENASP/PF) Articulação entre os poderes para o enfrentamento da corrupção, da lavagem de dinheiro e do crime organizado transnacional realizada; Reunião plenária da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA realizada; Gestão das ações aprovadas em reunião plenária realizada; Agentes públicos capacitados no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.
Gerir a integração de sistemas de dados e informações de interesse da segurança pública	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Sistemas de dados e informações de interesse da Segurança Pública integrados.
Promover o fortalecimento de mecanismos de governança em segurança pública	(SENASP) Prêmio de Excelência em Segurança Pública; Sistema Único de Segurança Pública implementado; Formulação dos Planos Estaduais de Segurança Pública apoiada.
Gerir conhecimento e ações de inteligência em segurança pública	(SENASP/RF/PF) Relatórios de inteligência elaborados; Plano/política de inteligência elaborado; Relatórios identificadores de vulnerabilidades e mecanismos de segurança a serem implementados elaborados; Pesquisas elaboradas e disseminadas; Estudos elaborados; Ações de contra inteligência geridas; Acordos institucionais de integração em segurança pública celebrados e geridos; Relatórios de inteligência em nível estratégico (PF); Planos de inteligência (PF); Relatórios de vulnerabilidades (PF); Propostas de mecanismos de segurança para implantação (PF).
Apoiar a estruturação das instituições de segurança pública	(SENASP) Reaparelhamento no sentido amplo e estrito (entrega de legado e extra-legado); Construções e reformas de unidades de segurança pública; Profissionais de segurança pública capacitados; Pesquisas, diagnósticos, acreditação, certificação e padronização de produtos utilizados pelos profissionais de segurança pública.
Fomentar a indução e a disseminação de ações de prevenção em segurança pública	(SENASP) Modelos de ações de prevenção à criminalidade violenta elaborados e implementados; Modelos de projetos buscando apoiar as ações de manutenção da ordem pública; Modelos de ações e projetos de prevenção à violência contra a mulher.
Gerir bancos de dados biométricos afetos à segurança pública	(SENASP/PF) Bancos de dados biométricos integrados/geridos; Perfis genéticos da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG compartilhados/comparados; Laudos periciais firmados por perito oficial habilitado; Procedimentos e técnicas relacionados a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos - RIBPG padronizados/aprimorados.
Gerenciar estratégia de operações integradas de segurança pública.	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Planejamento elaborado para coordenação e execução de operações integradas, inclusive no combate ao crime organizado e transfronteiriço elaborado; Relatório de diagnósticos produzidos; Plano de operações

	integradas elaborado/implementado; Operações coordenadas/monitoradas, inclusive nas fronteiras e em grandes eventos; Centro Integrado de Comando e Controle Nacional - CICCEN coordenado e promotor de interoperabilidade com Centros Integrados Estaduais e ambientes similares; Suporte técnico às agências integradas realizado; Interoperabilidade com os demais Centros Integrados Estaduais e ambientes similares fomentada; Centros Integrados Estaduais e Municipais instalados; Acordos institucionais de integração em segurança pública celebrados e geridos; Força Nacional mobilizada.
Produzir informações integradas em segurança pública.	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Ferramentas tecnológicas geridas; Software elaborado, gerenciado e disponibilizado; Informações/dados tratados/compartilhados, inclusive de fronteiras; Dados de segurança pública consolidados e disponibilizados; Relatórios de diagnósticos elaborados; Agências de fronteira integradas.
Gerenciar conhecimento e ações de inteligência em segurança pública.	(SENASP/PRF/PF) Relatórios de inteligência elaborados; Plano/política de inteligência elaborado; Relatórios identificadores de vulnerabilidades e mecanismos de segurança a serem implementados elaborados; Pesquisas elaboradas e disseminadas; Estudos elaborados; Ações de contrainteligência geridas; Acordos institucionais de integração em segurança pública celebrados e geridos; Relatórios de Inteligência em Nível Estratégico; Planos de inteligência; Relatórios de Vulnerabilidade; Propostas de Mecanismos de Segurança para Implantação.
Produzir informações integradas em segurança pública	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Ferramentas tecnológicas geridas; Software elaborado, gerenciado e disponibilizado; Informações e dados tratados/compartilhados, inclusive de fronteiras; Dados de segurança pública consolidados e disponibilizados; Relatórios de diagnósticos elaborados; Agências de fronteira integradas.
Gerir operações da Força Nacional	(SENASP) Profissionais mobilizados e desmobilizados; Movimentação do profissional; Interação entre os entes envolvidos realizada; Banco de dados organizado; Ações executadas; Relatório final emitido.
Realizar monitoramento e avaliação da execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS	(GM/SE/AECI/SENASP) Relatório de Avaliação Anual do PNSP; Controle e Monitoramento do PNSPDS; Alinhamento dos Planos Estaduais e Municipais de Segurança Pública ao Plano Nacional; Recomendações aos gestores dos planos de Segurança Pública.
Fomentar conhecimento de temas afetos à segurança pública	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Conhecimento gerado; Materiais informativos elaborados; Eventos executados; Dados de segurança pública consolidados e disponibilizados; Relatórios de diagnóstico elaborados; Pesquisas realizadas; Consultas realizadas; Estudos realizados; Estudos estatísticos em segurança pública produzidos/divulgados.
Fomentar a indução e a disseminação de ações de valorização de pessoal de segurança pública.	(SENASP) Ações de acompanhamento emocional e mental, orientação financeira; Espaços de convivência, integração e lazer criados; Mecanismos de proteção dos agentes de segurança pública e de seus familiares; Acordos com as Defensorias Públicas ou Procuradorias Gerais dos Estados para realização de defesa de ofício formulados, quando do exercício da atividade; Política de habitação para os profissionais de segurança pública; Rede de qualidade de vida; Sistema de monitoramento de indicadores de valorização profissional; Relatório da pesquisa de diagnóstico sobre as condições de saúde e valorização, qualidade de vida e proteção; Profissionais de segurança pública capacitados; Cartilha de prevenção a doenças psicossomáticas.
Promover capacitações em segurança pública	(SENASP/PRF/PF) Capacitação em Atuação Integrada realizada; Capacitação em inteligência realizada; Ações de capacitação articuladas (inteligência e operações integradas); Capacitações realizadas; Capacitações em diversos temas relacionados à segurança pública realizadas.
Atualizar doutrina em segurança pública e de inteligência penitenciária	(SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Material didático elaborado; Procedimentos operacionais padrão realizados; Normas técnicas elaboradas; Metodologia do processo de atuação integrada - SIC4 elaborada; Doutrina Nacional de Atuação Integrada em Segurança Pública elaborada/divulgada; Doutrina Nacional de Inteligência Penitenciária elaborada/revisada/divulgada.
Qualificar a elaboração normativa, em articulação com atores do Poder Público e da sociedade	(SAL/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF) Pareceres/nota técnicas produzidos (unidades finalísticas MJSP); Propostas de atos normativos elaboradas (Projetos de Lei, Decreto, portarias interministeriais); Pareceres sobre propostas de atos normativos apresentados; Articulação com atores do Poder Público e da sociedade realizada (reuniões, encontros, eventos).
Gerir estratégia	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Planejamento elaborado, monitorado e avaliado; Plano Plurianual - PPA elaborado; Monitoramento do Plano Plurianual - PPA realizado; Plano Plurianual - PPA revisado; Relatório Anual de Avaliação do Plano Plurianual - PPA elaborado.
Prover consultoria jurídica	(CONJUR/CADE) Parecer elaborado; Nota Jurídica elaborada; Informação prestada; Despacho elaborado; Defesas elaboradas; Ações propostas; Recursos apresentados; Audiências realizadas.
Prestar contas da gestão	(GM/SE/AECI/CONJUR/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Prestação de Contas Anual do Presidente da República - PCPR elaborada; Mensagem Presidencial referente às temáticas do Ministério elaborada; Relatório de Gestão elaborado.
Gerir estrutura organizacional	(GM/SE)

	Resposta ao pedido de reestruturação e reorganização recebida; Proposta de elaboração e atualização de regimento interno; Proposta de decreto de estrutura regimental elaborada; Estrutura regimental do Ministério inserida no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.
Gerir processos organizacionais	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Processos organizacionais geridos.
Gerir o portfólio de programas e projetos	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Projeto e/ou programa monitorado e finalizado.
Realizar atos de correição	(COGER/SENAPPEN/PRF/PF) Processos correicionais instaurados, conduzidos e concluídos; Ações preventivas de correição implementadas; Coordenação executiva do Fórum Nacional de Corregedorias do Sistema Único de Segurança Pública - CorSUSP realizada.
Gerir ouvidoria	(GM/OUV/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Sistema de ouvidoria gerido; Simplificação de serviços fomentada.
Promover a transparência, o acesso à informação e o controle social	(GM/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Informação prestada ao cidadão de forma individual ou divulgada no Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP; Dados disponibilizados em formato aberto; Pesquisa de satisfação executada; Carta de Serviços disponibilizada; Participação social fomentada; Monitoramento da Lei de Acesso à Informação realizado.
Prover assessoria parlamentar e federativa	(SAL) Atendimento a demandas parlamentares e federativas realizada; Atendimento aos requerimentos de informação parlamentar (RIC e RQS), dentro do prazo constitucional de 30 dias (CF 1988, art. 50, § 2º) realizado; Atendimento indicações parlamentares da Câmara (INC) - RICD, art. 113 realizado; Proposição legislativa aprovada ou rejeitada; Perfis parlamentares individuais ou coletivos realizados.
Prover assessoria internacional	(ASINT) Posição do Ministério em temas internacionais coordenada; Participação em eventos e processos negociadores mediante interlocução com entidades homólogas e com foros internacionais realizadas.
Gerir riscos, integridade e controle interno	(AECI/CADE) Riscos mapeados e monitorados; Metodologia implementada/revisada/divulgada; Controle interno realizado e monitorado; Relatórios e nota técnicas elaborados e enviados; Orientações, normas e procedimentos estabelecidos e publicizados; Ações de capacitação realizadas; Plano de integridade elaborado e monitorado.
Prover assessoria de assuntos legislativos	(SAL) Propostas de atos normativos elaboradas (Projetos de Lei, Decreto, Portarias) elaboradas; Pareceres de mérito sobre propostas de atos normativos apresentados elaborados; Articulação com unidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública e, quando necessário, com outros atores do Poder Público e da sociedade realizada.
Gerir informações de custos	(SE/PF) Informações de custos geradas, consolidadas e publicadas em painel gerencial (Business Intelligence - BI).
Gerir políticas públicas	(SE/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Política pública detalhada; Carteira de Políticas Públicas publicada; Relatórios trimestrais de monitoramento produzidos e publicados.
Gerir transferências públicas	(SE/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Convênio gerido; Termo de Fomento gerido; Doação gerida; Transferências fundo a fundo geridas; Acordos de cooperação técnica geridos; Termos de execução descentralizada geridos; Contrato de repasse gerido; Termo de parceria gerido; Contrato de gestão gerido; Termo de colaboração gerido.
Gerir informação	(SE/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Gestão documental realizada; Informação bibliográfica gerenciada; Documentos arquivísticos gerenciados; Acervo bibliográfico administrado; Informação e documentação preservada.
Gerir programação financeira	(GM/SE/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Programação financeira realizada; Apuração dos limites de pagamento do decreto de programação orçamentária e financeira realizada; Ajustes do fluxo de pagamento do decreto de programação orçamentária e financeira realizados; Limite de pagamento liberado (financeiro); Acompanhamento dos pagamentos efetuados; Redistribuição dos limites de pagamento; Monitoramento do estoque de restos a pagar realizado nos termos do Decreto 93.872/86 e do Acórdão 2823/15 – Plenário TCU; Acompanhamento da execução dos restos a pagar realizado.
Gerir contabilidade	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Relatórios de conformidade contábil por unidade gestora executora do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI elaborados; Registro mensal da conformidade contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI realizado; Notas explicativas às demonstrações contábeis com periodicidade trimestral elaboradas; Prestação de assistência, orientação e apoio técnicos às unidades gestoras realizadas; Acompanhamento da conformidade dos registros de gestão das unidades gestoras realizados; Análise e acompanhamento das demonstrações contábeis das unidades, dos órgãos e do órgão superior no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI realizado; Registro contábil dos responsáveis por dano ao erário, após apuração nas unidades onde se originaram os débitos realizados; Apoio a Secretaria

	do Tesouro Nacional, o órgão central de contabilidade, na gestão do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI.
Gerir emendas parlamentares	(GM/SE/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Cartilha de emendas publicada; Apuração das emendas parlamentares aprovadas efetuada; Identificação de impedimentos técnicos realizada; Acompanhamento da priorização das emendas realizado; Alteração orçamentária efetivada (créditos adicionais) dentro das janelas de períodos estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF; Distribuição dos limites de emendas efetuada; Acompanhamento da execução de emendas realizado; Apuração das emendas aptas a pagamento realizada; Solicitação/Gestão junto à Secretaria de Governo da Presidência da República para autorização do pagamento das emendas realizada; Programação financeira de emendas realizada; Acompanhamento dos Pagamentos de emendas realizado; Justificativa da não execução de emendas realizada; Demanda parlamentar (Bancada; Comissão; Relatoria) atendida; Demanda da Secretaria de Governo atendida; Acompanhamento da execução de restos a pagar de emendas realizado.
Gerir o orçamento	(GM/SE/SENACON/SENAD/SENAJUS/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Proposta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do MJSP elaborada; Cadastro das ações da Lei Orçamentária Anual – LOA do MJSP definido; Referencial Monetário da Proposta Orçamentária Anual do MJSP distribuído; Proposta Orçamentária Anual do MJSP elaborada; Informações complementares ao PLOA elaboradas; Projeção das Receitas próprias e vinculadas realizada; Limites de Movimentação e Empenho distribuídos conforme Decreto de Programação Orçamentária e Financeira; Orçamento disponibilizado; Bloqueio realizado dos créditos descobertos de limite (contingenciamento) para atender o previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal; Alteração orçamentária efetivada (créditos adicionais) dentro das janelas de períodos estabelecidas pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF; Realocação de recursos efetuada; Solicitação/Gestão quanto a ampliação de limites de movimentação e empenho realizada; Solicitação/Gestão quanto ao descontingenciamento realizada; Orçamento executado; Monitoramento do indicador estratégico de execução orçamentária realizado; Relatórios Gerenciais disponibilizados; Acompanhamento realizado da arrecadação das receitas próprias e vinculadas; Reestimativa da arrecadação das receitas próprias e vinculadas realizada; Acompanhamento físico-financeiro realizado.
Gerir atos de aposentadoria e pensões	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Portaria de aposentadoria e pensão publicada; Recadastramento dos aposentados e pensionistas anual realizado; Revisão de aposentadorias e pensão realizada; Sistemas de informações pertinentes atualizados (Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, SIAPEnet, E-Pessoal).
Gerir saúde e segurança ocupacional	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Atestados e afastamentos de saúde homologados; Ações de fomento à promoção da saúde do servidor realizadas; Ações de fomento à melhoria da qualidade de vida no trabalho do servidor realizadas; Atestado de admissão emitido.
Gerir programa de estágio	(SE/SENAPPEN/PRF/PF) Contrato de estágio celebrado; Aditivo de contrato realizado; Contrato de estágio encerrado; Sistema de ponto eletrônico dos estagiários atualizado; Gestão da folha de pagamento de bolsa de estágio.
Gerir despesa de pessoal	(SE/SENAPPEN/PRF/PF) Pagamento das remunerações, direitos, vantagens e indenizações dos servidores e estagiários realizado; Pagamento de aposentadorias e pensões realizado; Ressarcimento ao erário realizado; Reversão de créditos realizado.
Gerir informação funcional	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Portarias de concessão de direitos publicadas; Informações sobre concessão de direitos emitidas; Sistemas de informações (SIAPE, SIAPEnet, SIGEPE, Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, E-Pessoal) atualizados; Portarias de movimentações (requisição, cessão, remoção, redistribuição, exercício provisório) publicadas; Portarias de provimentos e exonerações publicadas; Ofícios de apresentação de servidor remetidos; Acervo funcional preservado; Portaria de concessão da avaliação para Progressão Funcional publicada;
Gerir o desenvolvimento humano organizacional	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Portaria de homologação de estabilidade publicada; Portaria do resultado da avaliação de desempenho (GDPGE, GDACE, GDAPS); Avaliação de FCT realizada; Nota Técnica de certificação de FCT emitida; Contrato de capacitação publicado; Plano de Capacitação publicado; Bolsas de incentivos educacionais concedidas; Certificados de conclusão de capacitação emitidos; Relatório de acompanhamento da Gestão por Competências publicizado.
Gerir comunicação institucional	(GM) Campanhas publicitárias desenvolvidas; Produtos web desenvolvidos; Conteúdos audiovisuais produzidos; Conteúdos textuais divulgados.
Promover a comunicação interna	(GM) Conteúdo para público interno produzido/divulgado; Intranet gerida.
Gerir relacionamento com a imprensa	(GM) Pautas, avisos de pauta e releases produzidos; Capacitação realizada; Planejamento realizado/implementado (inserção do Ministério na imprensa de forma planejada, coordenada e positiva).
Gerir contratos de aquisição de bens de serviços	(SE/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Contratos geridos: transporte, vigilância armada e desarmada, jardinagem, técnico em secretariado, Secretariado Executivo, Secretariado Executivo Bilingue, Recepcionista e Contínuo, Carregador e Almoxarife, Limpeza e conservação, Copeiragem, eventos, Brigadistas e Bombeiros Civis; Bens adquiridos; Diárias e passagens concedidas e geridas.

Gerir suprimentos	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Estoque de suprimentos administrado.
Gerir patrimônio	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Patrimônio recebido, patrimônio atualizado, saída de patrimônio efetuada.
Gerir projetos de arquitetura e engenharia	(SE/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Demanda atendida de projeto de arquitetura e engenharia.
Gerir o planejamento das contratações e a seleção de fornecedores	(SE/SENASP/SENAPPEN/PRF/PF/CADE) Planejamento da licitação realizado; Processo licitatório concluído; Adesão à ata de registro de preços realizada.
Gerenciar soluções de TIC	(SE/PRF/PF/CADE) Calendário de auditorias estabelecido; Itens de configuração versionados; Linha de base da configuração, matriz de configuração e relatório da auditoria de configuração elaborados; Plano de implantação e build realizado; Requisições de mudança (situação) sistematizadas; Entregas aceitas; Serviço novo ou modificado disponibilizado em ambiente de produção; Plano de capacidade com informação do uso atual dos serviços e componentes elaborados; Planos para satisfazer o crescimento dos serviços e os novos serviços definidos; Informação e informes de desempenho de serviços disponibilizados; Análises e informes da carga de trabalho realizados; Previsões e limiares, alertas e envios estabelecidos; Metodologia de Projetos de TIC definida; Portfólio de Projetos de TIC gerenciado; Modelos, práticas recomendadas e lições aprendidas consolidados; Histórico de projetos atualizado; Desenho do processo de desenvolvimento de software e gerenciamento de dados definidos; Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas estabelecida.
Gerenciar serviços e suporte de TIC	(SE/PRF/PF/CADE) Status das requisições de serviço monitorado; Itens de configuração atualizados; Requisições de mudança acompanhadas; Acesso a serviços de TI concedido em conformidade com as políticas de segurança da informação; Gerenciamento de acesso e histórico de acesso concedido a serviços registrados; Gerenciamento de acesso e histórico onde o acesso foi negado e os motivos da negativa e comunicações relacionadas a acessos inapropriados ou a abuso de serviços registrados; Eventos relacionados a incidentes, eventos relacionados à violação de acordos de nível de serviços ou acordos de nível operacional e eventos e alertas que indicam o status de conclusão de atividades operacionais, de desenvolvimento ou outras atividades de suporte registrados em log; Requisições de mudança, problemas, erros conhecidos e resolução do incidente com solução de contorno ou solução definitiva registrados; Informações gerenciais e informações sobre os problemas conhecidos e planos de continuidade registrados.
Avaliar gestão de TIC	(SE/PRF/PF/CADE) Relatórios de desempenho elaborados; Plano de melhoria de serviço elaborado; Norma de Conformidade de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC implementada; Conformidade das políticas de uso da tecnologia da informação e comunicação monitoradas.
Gerenciar processos de TIC	(SE/PRF/PF/CADE) Padrões de atividades de negócio e perfis de usuário definidos; Planos orçamentários, relatórios contábeis e política financeira formulados; Portfólio de TIC atualizado; Projetos gerenciados; Plano de gerenciamento e resposta a riscos elaborado; Base de dados de fornecedores e contratos e relatório de desempenho de contratos e fornecedores consolidados; Requisitos de nível de serviço levantados; Metas de nível de serviço, acordos de nível de serviço e acordos de nível operacional estabelecidos; Relatórios de nível serviço elaborados; Políticas e estratégias de gerenciamento de continuidade de serviços de TIC revisadas; Exercícios validados; Relatórios de análise de impacto sobre o negócio definidos; Revisões executadas; Relatórios de análises de gestão de riscos emitidos; Política de gerenciamento da segurança da informação estabelecida, juntamente com um conjunto específico de normativos de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; Sistema de gerenciamento de segurança da informação atualizado; Processos de avaliação dos riscos de segurança revisados; Auditoria de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC realizada; Relatórios de brechas de segurança e incidentes de SIC emitidos; Sistemas desenvolvidos, testados e homologados; Novas alternativas de soluções de TIC prospectadas; Ações de capacitação para o desenvolvimento de competências de TIC executadas; Modelo Corporativo de Dados definido; Modelo de infraestrutura e serviços de TIC definido; Padrões de qualidade de entrega de bens, serviços e projetos de TIC estabelecido.
Prover governança de TIC	(SE/PRF/PF/CADE) Informações institucionais gerenciadas e disponibilizadas; Valor agregado aos processos finalísticos; Relatórios de monitoramento, avaliação e direcionamento dos projetos e operações de TIC elaborados; Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação elaborado; Planejamento de segurança da informação e comunicação e de segurança cibernética instrumentalizado; Conformidade com as estruturas de Governança e com as leis e regulamentos externos de TIC avaliada.

13. Já no Plano Plurianual PPA 2024-2027, foram estabelecidos 2 (dois) programas - com diversas ações - afetos ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, quais sejam:

- a) Programa: 5115 - Promoção do Acesso à Justiça e da Defesa dos Direitos;
- b) Programa: 5116 - Segurança Pública com Cidadania.

14. Assim, diante dos diversos programas e projetos, reforça-se a necessidade de um Quadro de Pessoal condizente com o porte e a complexidade das ações governamentais sob a responsabilidade desta Pasta. O Plano de Cargos é um instrumento que faz parte da gestão e do desenvolvimento institucional, cuja proposta tem como objetivo atrair, reter e valorizar profissionais com alto nível de qualificação, compatíveis com a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 1º, da Constituição Federal.

15. Além disso, visa estabelecer uma premissa de equilíbrio interno e externo, no âmbito desta Pasta, por meio da definição das atribuições de cada cargo e seus respectivos níveis salariais, respeitando-se o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como facilita a movimentação dos servidores contemplados pelo presente Plano de Cargos.

16. Ressalta-se que o Ministério da Justiça e Segurança Pública é demandado pela sociedade brasileira a oferecer serviços mais ágeis e uma atuação mais adequada aos inúmeros desafios em suas principais áreas de atuação – Gestão da Política Integrada de Segurança Pública; Proteção e Garantia de Direitos do Cidadão; Gestão de Ativos e da Política sobre Drogas; Defesa da Concorrência e do Consumidor; Cooperação Governamental e Intersetorial; Governança, Gestão e Suporte, dentre outras - sendo notória a necessidade de fortalecer sua estrutura com servidores cada vez mais preparado, de forma a permitir uma melhor atuação nas diversas frentes e áreas finalísticas, aumentando a eficiência e a eficácia do órgão no desempenho de suas competências.

II. QUADRO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

17. Além das carreiras existentes (Carreira Policial Federal; Carreira Policial Rodoviário Federal; Carreira de Agente Federal de Execução Penal; Carreira de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal; e Carreira de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal), o Quadro de Pessoal do MJSP conta, para as atividades administrativas e suportes, com 3 (três) planos de cargos - Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE; Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Federal - PECPF; e Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - PECPRF.

II.1. – Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE

18. O PGPE foi criado, por meio da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, com a integração de vários cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar do antigo Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

19. No entanto, ao longo dos anos, vários cargos do PGPE foram extintos, sendo a maioria dos níveis intermediário e auxiliar.

20. Atualmente, o MJSP conta com 28 (vinte e oito) categorias funcionais do referido Plano, das quais várias não serão mais providas, pois foram declaradas em "extinção", ou seja, ocorrendo vacâncias, automaticamente, os cargos são suprimidos do quadro.

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	EST-01	EST-08	TOTAL
476001	Arquiteto	NS		2	2
476002	Economista	NS	7	5	12
476005	Engenheiro	NS	7	3	10
476010	Engenheiro Civil	NS	2		2
480002	Administrador	NS	23	10	33
480042	Analista Técnico Administrativo	NS	174	104	278
480047	Arquivista	NS	7	1	8
480061	Assistente Social	NS	1		1
480067	Bibliotecário	NS	11		11
480087	Contador	NS	4		4
480151	Médico	NS		1	1
480203	Psicólogo	NS	1		1
480216	Sociólogo	NS	1		1
480245	Técnico em Assuntos Educacionais	NS	4	1	5
480246 e 480274	Técnico em Comunicação Social	NS	3		3
481004	Agente Administrativo	NI	58	33	91
481017	Agente de Cinefoto Microfilmagem	NI		1	1
481025	Agente de Mecanização de Apoio	NI	1		1
481026	Agente de Portaria	NI	9	4	13
481035	Agente de Vigilância	NI	5		5
481138	Aux Operac de Serv Diversos	NI	1		1
481175	Datilografo	NI	7	2	9
481262	Motorista Oficial	NI	7	3	10
481293	Perfurador Digitador	NI		1	1

481334	Técnico de Contabilidade	NI	1		1
481390	Telefonista	NI		2	2
482068	Aux Operac Assuntos Culturais	NA	1		1
482079	Aux Operc Serv Diversos	NA	2		2
TOTAL			336	174	510
Nota: EST-01 - Ativo Permanente; EST-08 - Servidor do MJSP em exercício em outro órgão (Cedidos e Requisitados).					
Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.					

21. Os servidores integrantes do PGPE, atualmente, são lotados nas seguintes unidades: Gabinete do Ministro – GM, Assessoria Especial de Controle Interno – AEI; Corregedoria-Geral – COGER; Ouvidoria-Geral - OUV; Assessoria Especial de Assuntos Internacionais – ASINT; Assessoria de Participação Social e Diversidade – ASPAD; Secretaria-Executiva – SE; Consultoria-Jurídica - CONJUR; Secretaria de Assuntos Legislativos - SAL; Secretaria Nacional de Justiça – SENAJUS; Secretaria Nacional do Consumidor – SENACON; Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – SENAD; Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, Secretaria de Acesso à Justiça - SAJU e Secretaria de Direitos Digitais - SEDIG.

22. Em razão da atual sistemática do PGPE 34,11% dos servidores do Quadro de Pessoal do MJSP vinculados ao referido plano encontra-se em exercício em outros órgãos da Administração Pública, uma vez que o chamado “Núcleo Central” do MJSP não possui unidades fora do Distrito Federal.

23. Com o plano unificado de cargos, o déficit na força de trabalho no MJSP poderá ser minimizado, pois parte dos servidores cedidos pode ser aproveitado pela PF e PRF, liberando assim, os servidores de carreira para as atividades fins do Ministério.

24. Já com relação às futuras aposentadorias, atualmente 11,76% dos servidores do PGPE estão percebendo abono de permanência, podendo impactar no órgão a qualquer momento, caso a aposentadoria ocorra de imediato, uma vez esses profissionais possuem expertises acumuladas ao longo do exercício profissional.

25. Assim, a implementação de um novo plano unificado de cargos constitui, também, uma ferramenta de retenção da força de trabalho atual.

II.2. – Plano Especial de Cargos da Polícia Federal - PECPF

26. O PECPF foi instituído, pela Lei nº 10.682, de 28 de maio de 2003, com os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal da Polícia Federal, atualmente contendo 2.000 (dois mil) servidores, distribuídos em diversos cargos, conforme consta na tabela a seguir:

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	EST-01	EST-08	EST-11	TOTAL
476001	Arquiteto	NS	1			1
476005	Engenheiro	NS	10			10
476018	Estatístico	NS	4			4
432001	Assistente Social	NS	20			20
432002	Arquivista	NS	2			2
432005	Administrador	NS	28	1		29
432006	Contador	NS	8	1		9
432008	Técnico Em Assuntos Educacional	NS	21	1		22
432009	Médico	NS	35			35
432010	Enfermeiro	NS	4			4
432011	Psicólogo	NS	11			11
432012	Farmacêutico	NS	1			1
432013	Odontólogo - 40 Horas	NS	2			2
432016	Técnico Em Comunicação Social	NS	1			1
432017	Bibliotecário	NS	2			2
432085	Médico Veterinário	NS	2			2
432022	Digitador	NI	1			1
432023	Motorista Oficial	NI	44		3	47
432025	Telefonista	NI	2			2
432026	Telefonista 30 Horas	NI	3			3
432029	Artif De Est De Obras E Metalu	NI	4			4

432030	Artífice De Mecânica	NI	5			5
432031	Artífice De Eletric E Comunicações	NI	6			6
432033	Artífice De Artes Graficas	NI	3			3
432034	Agente De Telecomuni E Eletric	NI	87	3		90
432035	Auxiliar Operac Serv Diversos	NI	22			22
432036	Programador	NI	1			1
432037	Técnico Contabilidade	NI	44			44
432038	Agente Administrativo	NI	1.437	30		1467
432041	Agente De Comunicação Social	NI	1			1
432042	Agente Cinefotografia E Microfilmagem	NI	1			1
432043	Agente De Portaria	NI	27	2		29
432045	Agente De Vigilância	NI	46			46
432046	Agente De Mecanização De Apoio	NI	1			1
432048	Técnico De Laboratório	NI	2			2
432050	Técnico Nível Médio	NI	2			2
432052	Datilógrafo	NI	36			36
432053	Auxiliar De Enfermagem	NI	15			15
432054	Aux Em Assuntos Educacionais	NI	2			2
432056	Desenhista	NI	3			3
432057	Operador De Computador	NI	4			4
432059	Perfurador Digitador	NI	1			1
432060	Radiotelegrafista	NI	1			1
432066	Auxiliar Operac Serv Diversos	NA	4	1		5
008002	Datilógrafo	NI		1		1
TOTAL			1.957	39	3	2.000
Nota: EST-01 - Ativo Permanente; EST-08 - Servidor da PF em exercício em outro órgão (Cedidos e Requisitados); EST-11 - Excedentes à lotação. Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.						

27. Tem-se que o quantitativo de servidores cedidos está em torno de 1,95% do PECPF, motivo pelo qual entende-se que o plano unificado de cargos do MJSP trará a possibilidade de remoção entre as unidades que o compõem, inclusive a Polícia Federal, ocasionando uma redução no déficit de servidores nas áreas administrativas e, assim, proporcionar liberação dos servidores de carreira para as atividades fins.

II.3. – Plano Especial de Cargos da Polícia Rodoviária Federal.

28. De acordo com a Lei nº 11.905, de 13 de janeiro de 2005 foi instituído o PECPRF, com os cargos de nível superior, intermediário e auxiliar não organizados em carreira do Quadro de Pessoal da Polícia Rodoviária Federal, atualmente é composto por 400 (quatrocentos) servidores, distribuídos em diversos cargos, conforme consta na tabela a seguir:

CÓDIGO	CARGO	NÍVEL	EST-01	EST-08	TOTAL
437001	Médico	NS	2		2
437002	Assistente Social	NS	1	1	2
437011	Técnico Em Assuntos Educacionais	NS	3		3
476005	Engenheiro	NS	1		1
437014	Agente Administrativo	NI	294	18	312
437015	Agente De Mecanização E Apoio	NI	1		1

437016	Agente De Portaria	NI	3	1	4
437019	Agente De Serv De Engenharia	NI	3		3
437020	Agente De Telecomunicação E Eletricidade	NI	1		1
437021	Agente De Vigilância	NI	13	1	14
437022	Artif De Est De Obras E Metalu	NI	1		1
437023	Artífice De Artes Graficas	NI	1		1
437025	Artífice De Eletric E Comunica	NI	2		2
437026	Artífice De Mecânica	NI	4		4
437027	Atendente	NI	1		1
437028	Assistente Administrativo	NI		1	1
437032	Auxiliar Operac De Serv Divers	NI	5		5
437033	Datilógrafo	NI	18	1	19
437034	Motorista	NI	1		1
437035	Motorista Oficial	NI	9		9
437038	Técnico De Contabilidade	NI	3		3
437040	Técnico Em Laboratório-Area	NI	1		1
437041	Técnico de Laboratório	NI	1		1
437043	Telefonista	NI	1		1
437045	Especialista Nível Médio	NI	1		1
437047	Auxiliar Operac Serv Diversos	NA	6		6
TOTAL			377	23	400
<p>Nota: EST-01 - Ativo Permanente; EST-08 - Servidor da PRF MJSP em exercício em outro órgão (Cedidos e Requisitados).</p> <p>Fonte: Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE.</p>					

29. Na mesma linha da PF, caso seja aprovado o plano unificado de cargos, a PRF poderá receber, pelo instituto de remoção, servidores de outras unidades do MJSP, o que permitirá reduzir o déficit de servidores nas áreas administrativas e, conseqüentemente, acarretará liberação de servidores de carreira para as atividades fins.

PROPOSTA DO PLANO UNIFICADO DOS CARGOS

30. O Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP foi criado por meio do Decreto de 3 de julho de 1822, por determinação de D. João VI. No decorrer desses duzentos anos de existência o Ministério passou por diferentes cenários políticos, econômicos e sociais, sempre mantendo o seu papel fundamental na formação da justiça e da segurança do País.

31. Inicialmente criado para tratar da segurança pública, das promulgações de leis e negócios relacionados à justiça civil e criminal da colônia, o Ministério tem desempenhado um importante papel histórico na junção das necessidades governamentais e sociais do país, refletidas no aprimoramento e evolução da própria administração pública brasileira.

32. No entanto, apesar da sua relevância e notoriedade, nestes dois séculos de existência o Ministério ainda não conseguiu instituir uma carreira própria, ficando à margem de diversas reformas e estruturas realizadas em carreiras de outros órgãos.

33. No âmbito da sua importância histórica, política e social, o Ministério sempre trouxe no seu rol de competências atribuições que dizem respeito aos interesses fundamentais do poder público, exigindo de seus servidores não apenas um conhecimento diferenciado das matérias específicas tratadas pelo órgão, mas também a disponibilidade de arcar com elevadas responsabilidades. Diante disso, a natureza das atividades desenvolvidas pelo órgão encaixa-se, inclusive, naquelas presentes no rol de carreiras típicas de Estado, tendo em vista que a sua principal temática, desde sua criação, foi a segurança pública, incluindo ainda as políticas de acesso à justiça, cooperação internacional no âmbito da diplomacia, além de estarem vinculadas à manifestação do Poder Estatal, caracterizando-se pela ausência de equivalência no âmbito privado. São atividades que ocupam posições essenciais no núcleo estratégico do Estado, demandando níveis mais elevados de capacitação e responsabilidade dos seus servidores.

34. De acordo com a Lei nº 6.185/1974, são consideradas carreiras típicas de Estado aquelas **“inerentes ao Estado como poder público sem correspondência no setor privado”** (Brasil, 1974):

"Art. 2º Para as atividades inerentes ao Estado como poder público sem correspondência no setor privado, compreendidas nas áreas de segurança pública, diplomacia, tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais e contribuições previdenciárias, procurador da fazenda nacional, controle interno, e no Ministério Público, só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e obrigações sejam os definidos em Estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal".

35. Ainda nesta linha, Monteiro Neto e Soares (2020) explica que:

"(...) costuma-se mencionar que os agentes públicos integrantes de carreiras típicas de Estado desempenham atividades relativas à “essência” do poder estatal, mas na realidade, sendo essa noção demasiadamente aberta ou subjetiva, os aspectos que melhor definem os respectivos cargos são o tipo de vínculo e a finalidade do múnus público. (...) Em outras palavras, caso as atividades exercidas pelos servidores públicos integrantes de carreiras típicas de Estado fossem realizadas por agentes privados, haveria o desvirtuamento das próprias atividades, que deixariam de atender às finalidades públicas visadas. Eis o critério fundamental para distinguir uma atividade típica de Estado de uma atividade não exclusivamente estatal".

36. Cabe ressaltar que o servidor do MJSP desempenha atividade de segurança pública, inclusive de natureza de polícia administrativa quando atuam na fiscalização e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor, por exemplo. São servidores que pensam e elaboram programas e políticas de Estado, voltados a temáticas de grande importância e de alto impacto para a sociedade brasileira como é o caso do Programa Celular Seguro, voltado à redução de crimes de roubo e furtos, que foi desenvolvido inteiramente pela equipe de servidores do Ministério no ano de 2023 e outros tantos programas e políticas do órgão.
37. Outro aspecto crucial é o conjunto de tarefas desempenhadas pelos servidores no contexto da administração pública do Ministério. Entre essas atividades, destaca-se a elaboração e monitoramento do planejamento estratégico do órgão que atualmente é realizado inteiramente pelos seus servidores. Destaca-se ainda o sistema de governança do Ministério, que foi desenhado e desenvolvido a partir dos estudos realizados pela equipe interna do órgão, sem auxílio de consultoria e, atualmente, segundo o TCU, alcançou um índice integrado de governança e gestão públicas – iGG de 85%, um percentual bem superior à média do iGG dos demais órgãos da administração direta e indireta do poder executivo federal que está em 51%, (dados TCU, 2021).
38. Os servidores do corpo administrativo atuam ainda nas atividades referentes: a) emissão de passaportes; b) nas ações relacionadas à nacionalidade, naturalização, reconhecimento da condição de refugiado, apatridia, autorização de residência, contrabando de migrantes e expulsão de estrangeiros; c) na extradição e transferência de pessoas condenadas; d) no processo de recuperação de ativos tanto no exterior quanto no país e na gestão de ativos provenientes do crime; e) nos processos referentes à aquisição, registros e transferências de armas de fogo, bem como na política de entregas voluntárias de armas; f) no estudo e qualificação de OSCIPs e Organizações Estrangeiras; g) no controle e fiscalização de produtos químicos; h) no cadastro de entidades de adoção internacional; i) na gestão de informações relacionadas a pessoas desaparecidas; j) na gestão do banco nacional de perfis genéticos; dentre outras.
39. São, portanto, atividades sensíveis, essenciais ao Estado, sem equivalência no âmbito privado, caracterizando-se como tarefas passíveis de serem classificadas como próprias das carreiras de Estado, conforme descrito no artigo 2º da Lei nº 6.185/1974.
40. Dessa forma, indiscutivelmente as atividades desenvolvidas pelos servidores do MJSP desempenham um papel vital na eficácia e eficiência da gestão pública de políticas de Estado, sendo parte essencial para o desempenho das ações de segurança pública no país.
41. A inclusão dos servidores do MJSP em carreira própria consiste em uma medida que reconhece a importância integral desses profissionais para o bom funcionamento do setor público em áreas estratégicas e sensíveis para o Estado brasileiro, uma vez que, segundo Lopez e Cardoso (Org), 2023:
- "a capacidade de formular políticas e promover sua implementação, de acordo com as prioridades governamentais, requer um corpo administrativo burocrático, no melhor sentido weberiano, e qualificado, com visão de conjunto e perspectiva de longo prazo. Esse corpo administrativo deve estar comprometido com os valores da democracia, ser selecionado meritocraticamente, com a garantia de desenvolvimento em carreira a partir de critérios transparentes, com regularidade, e protegido contra desmandos e abusos, para que não seja, esse mesmo corpo administrativo, um mero brinquedo a serviço de interesses momentâneos. (p. 595)"
42. Assim, os servidores do Ministério estão envolvidos diariamente em uma ampla gama de funções, que vão desde a administração pública até a aplicação da lei, passando pela diplomacia e pela proteção dos direitos fundamentais. Suas responsabilidades são variadas e essenciais para o funcionamento eficaz do Estado. Frequentemente lidam com informações confidenciais, que incluem dados pessoais, estratégias de segurança nacional, e outras informações sensíveis que, se comprometidas, podem causar danos significativos à sociedade e à nação como um todo. Nesse sentido, a construção de uma carreira sólida para esses servidores é de suma importância para preservar e fortalecer o compromisso com a integridade, promover a continuidade dos trabalhos e garantir a estabilidade, a confiança pública e a segurança do país.
43. Nesse contexto, percebe-se a constância da evasão de servidores integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE, do Plano Especial da Polícia Federal - PECPF e do Plano Especial da Polícia Rodoviária Federal - PECPRF, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a urgente necessidade de readequação quantitativa e qualitativa da força de trabalho deste Ministério, de modo a compor força de trabalho condizente com a dimensão e a natureza das competências do órgão, para o cumprimento da sua missão institucional, conforme delineado no Mapa Estratégico de 2020 a 2023 (documento SEI nº 27827629).
44. Desse modo, entende-se que a implantação de um Plano de Cargos é de extrema relevância e trará benefícios ao órgão e à sociedade, pois permitirá uma maior fidelização de profissionais de alta qualificação, com as competências e conhecimentos adequados ao desenvolvimento de atividades especializadas, de forma mais eficiente e eficaz, em consonância com os objetivos e metas institucionais, tendo em vista que se trata de uma ferramenta de retenção da força de trabalho no âmbito desta Pasta.
45. Tem-se que a proposta de criação do Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública tem o objetivo de dar mais efetividade às atuais políticas de valorização e de retenção dos servidores implantadas no âmbito da Pasta, possibilitando o oferecimento de cargos cujas remunerações sejam compatíveis e adequadas às competências e atividades desenvolvidas nas diversas áreas do órgão. Considerando que este órgão necessita de pessoas qualificadas para a implementação de projetos e ações de crescente complexidade na área de justiça e segurança pública, em razão do constante número de vacâncias que vem ocorrendo nos últimos anos, considerando que o atual PGPE, PECPF e PECPRF não são capazes de manter esses profissionais no órgão. Esse fato pode ser comprovado pelo quantitativo de pedidos de vacâncias para assumir cargos públicos em outros cargos e carreiras mais atrativas, muitas vezes do próprio Poder Executivo Federal.
46. Destaca-se ainda que o quantitativo de servidores que se aposentaram nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência da incorporação da GDGPGE, GDATPF, GDATPRF em sua totalidade e a perspectiva de aposentadorias nos próximos anos, acarretam por um lado, relativo esvaziamento da força de trabalho em diversos setores desta Pasta e, por outro, acúmulo de atividades a serem executadas por um quantitativo reduzido de servidores. Em outros termos, a saída e a rotatividade de servidores impactam diretamente no cumprimento de metas e resultados esperados pelo MJSP, refletindo em morosidade no atendimento ao cidadão, prejuízos na qualidade do serviço prestado à sociedade, comprometimento de projetos estratégicos e políticas públicas essenciais para a sociedade.
47. Salienta-se que esta Pasta permanece em busca contínua pela reposição e incremento de seu efetivo, com pedidos de concursos públicos solicitados anualmente, bem como pelas melhores soluções para a prestação eficiente de seus serviços, todavia o Ministério da Justiça e Segurança Pública não dispõe do quantitativo suficiente de servidores para o desempenho das diversas atividades de competência deste Órgão.
48. Desse modo a regulamentação da presente proposta é inadiável, pois além de propiciar o fortalecimento e a institucionalização da identidade dos servidores desta Pasta, possibilitará uma eficiência no desempenho das atribuições institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e reterá a atual força de trabalho existente na Pasta.
49. Diante de todo o exposto, a proposta para criação do Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública abrange os cargos do Plano Geral do Poder Executivo - PGPE, do Plano Especial da Polícia Federal - PECPF e do Plano Especial da Polícia Rodoviária Federal - PECPRF, do Quadro de Pessoal do Ministério da Justiça e Segurança Pública e os servidores titulares dos cargos de provimento efetivo, de nível superior, de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo, que optarem pelo Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma do Termo de Opção constante do Anexo II da Medida Provisória, situação na qual deixarão de fazer jus à estrutura remuneratória de que trata a Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010.
50. Além disso, considerando todo esse contexto propõem-se a criação da "Gratificação de Desempenho de Apoio à Execução de Políticas de Justiça e Segurança Pública e Cidadania - GDJUSPC" para servidores titulares de cargos de provimento efetivo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do MJSP. Tal gratificação tem o condão de substituir a gratificação de desempenho atualmente devida aos servidores MJSP integrantes do PGPE, PECPF e PECPRF, dividida em duas parcelas, sendo uma constituída por até 80 (oitenta) pontos referente a avaliação institucional e a outra por até 20 (vinte) pontos correspondente à avaliação de desempenho individual do servidor, totalizando 100 (cem) pontos.
51. Frise-se que os valores propostos no presente Plano de Cargos para os cálculos do vencimento básico e da GDJUSPC, conforme minuta de Medida Provisória (documento SEI nº 27827783), têm como parâmetros o vencimento básico e a tabela de valores da Gratificação de Desempenho de outros planos de cargos do Poder Executivo Federal, de acordo com a Proposta de Tabela e Remuneração e Planilha de Impacto Orçamentário Financeiro, elaboradas pela Coordenação de Pagamento e Execução Orçamentária e Financeira de Pessoal desta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (documentos SEI nºs 27879035 e 27879039).
52. Registra-se que os valores correspondentes ao cargo de Médico (40 horas) apresentam um cálculo diferenciado, tendo em vista que o vencimento básico é o dobro da respectiva parcela percebida pelo Médico (20 horas). Com isso, não foi possível ter um valor próximo da remuneração dos outros cargos de Nível Superior.
53. Destaca-se que os servidores de Nível Auxiliar do PGPE, PECPF e PECPRF atualmente recebem a GEAAPGPE, GEAAPPCPF e GEAAPPCRF. Considerando a impossibilidade de exclusão dessas parcelas propõe-se a criação da Específica de Atividades Auxiliares do Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública - GEAAJUSP, com valor unificado.

54. A proposição do Plano de Cargos do Ministério da Justiça e Segurança Pública não se configura como uma revisão geral de remuneração, mas trata-se de uma reestruturação estratégica dos diversos planos administrativos e de suporte em um único plano unificado, objetivando tornar o órgão mais qualificado para promover entregas cada vez mais robustas e alinhados as necessidades e interesses sociais.

55. Percebe-se que a proposta legislativa em questão encontra-se alinhada com o Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, o qual estabelece orientações para elaboração, redação, alteração, consolidação de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado, e com a Portaria MJSP nº 178, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a elaboração e a tramitação de propostas de atos normativos em sentido estrito no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e seu acompanhamento no Congresso Nacional.

56. Diante do exposto, resta claro que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, órgão incumbido de gerenciar políticas nacionais sensíveis, não pode funcionar com efetivo de força de trabalho reduzido e cada vez mais desvalorizado em razão da diferença remuneratória que se constata entre unidades e órgãos de uma mesma estrutura ministerial. Portanto, melhores soluções para a prestação eficiente de seus serviços nas temáticas de justiça e segurança pública.

CONCLUSÃO

57. Assim, sugere-se o encaminhamento das minutas de Exposição de Motivos (documento SEI nº 27827830), da Medida Provisória (documento SEI nº 27827783), da Medida Provisória formatada e sem macros, em formato editável, na extensão ".doc" (documento SEI nº 27879052) e do Ofício (documento SEI nº 27827845), para análise e deliberação da Subsecretaria de Administração - SAA, considerando a importância do tema e os possíveis reflexos com a aprovação da presente medida.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas, em 15/05/2024, às 11:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27827603** e o código CRC **586DB8FF**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2004.
- FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DE CARREIRAS TÍPICAS DE ESTADO. Estatuto do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado – FONACATE. Brasília/DF, 19 de março de 2013. Disponível em: <https://fonacate.org.br/estatuto/>. Acesso em: 25 jan, 2024.
- LOPEZ, Felix G. CARDOSO, José C., Jr. (Org.). Trajetórias da burocracia na nova república: heterogeneidades, desigualdades e perspectivas (1985- 2020). IPEA, Brasília-DF, 2023.
- MONTEIRO NETO, J. P.; SOARES, V. C. Carreiras típicas de Estado: por uma proposta conceitual. Migalhas, 3 abr. 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/323613/carreiras-tipicas-de-estado>. Acesso em 25. Nov. 2023.

Referência: Processo nº 08007.001698/2024-16

SEI nº 27827603